



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO X – EDIÇÃO 3091 – EXTRA - DATA 20/12/2024

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- **Decretos Normativos**



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 13.751, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.209/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 2.282.756,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais), conforme detalhamento abaixo:

1123 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA - FHFS

2075 - Manutenção da FHFS	
3.1.90.04 - Contratação p/Tempo Determinado	46.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	46.000,00
3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	980.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	980.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	112.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	112.000,00
3.3.90.34 - Out.Desp.de Pess.Decor.Cto.de terceiros	950.502,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	950.502,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 2.088.502,00

2076 - Assistência a saúde da mulher e criança	
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	89.254,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	89.254,00
3.3.90.91 - Sentenças Judiciais	105.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	105.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 194.254,00

TOTAL DA UNIDADE: 2.282.756,00





TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 2.282.756,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1022 - FUNDAÇÃO MUN. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÃO

2047 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da FUNTITEC.	
3.3.90.30 - Material de Consumo	60.050,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.050,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 60.050,00

2048 - Manutenção das unidades culturais	
3.3.50.43 - Subvenções Sociais	55.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00
Sub-Fonte de Recurso: 1026	

3.3.50.43 - Subvenções Sociais	83.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	83.000,00
Sub-Fonte de Recurso: 1029	

3.3.50.43 - Subvenções Sociais	13.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00
Sub-Fonte de Recurso: 1034	

4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	60.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
Sub-Fonte de Recurso: 1013	

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 211.000,00

2049 - Preservação da memória de Feira de Santana	
3.3.50.43 - Subvenções Sociais	62.250,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	62.250,00
Sub-Fonte de Recurso: 1023	

3.3.50.43 - Subvenções Sociais	160.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	160.000,00
Sub-Fonte de Recurso: 1030	

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 222.250,00

2050 - Realização e apoio a eventos culturais	
3.3.90.36 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	20.000,00





17990050 - Receitas Próprias de Entidades de Administração Indireta 20.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 20.000,00

2191 - Manutenção da Internet Gratuita

3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 217.500,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 217.500,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 217.500,00

TOTAL DA UNIDADE: 730.800,00

1224 - UNIDADE GESTORA DO FMAS

2211 - Organização da Gestão do Bolsa Família e Cad.Único

4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente 175.000,00

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 175.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 175.000,00

2280 - Serviço de Proteção Social Especial

3.3.90.30 - Material de Consumo 48.956,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 48.956,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 48.956,00

2281 - Serviço da Proteção Social Básica

3.3.50.43 - Subvenções Sociais 185.000,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 185.000,00

Sub-Fonte de Recurso: 1007

3.3.50.43 - Subvenções Sociais 175.000,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 175.000,00

Sub-Fonte de Recurso: 1017

4.4.90.51 - Obras e Instalações 288.000,00

16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Assistência Social 288.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 648.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 871.956,00

1227 - UNIDADE GESTORA DO FMDCA

2217 - Ações de Promoção dos Direitos da Criança e o Adolescente





3.3.50.43 - Subvenções Sociais	50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
3.3.90.14 - Diárias-Civil	5.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.14 - Diárias-Civil	5.000,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
3.3.90.32 - Material de Distrib.Gratuita	20.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
3.3.90.32 - Material de Distrib.Gratuita	20.000,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
3.3.90.34 - Out.Desp.de Pess.Decor.Cto.de terceiros	17.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	40.000,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	40.000,00
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	5.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.92 - Despesas Exercícios Anteriores	6.000,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	6.000,00
4.4.50.42 - Auxílios	20.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
4.4.50.42 - Auxílios	100.000,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	100.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	288.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	288.000,00

1234 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

2241 - Ações de Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa	
3.3.50.43 - Subvenções Sociais	10.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.3.50.43 - Subvenções Sociais	50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Sub-Fonte de Recurso: 1021	
3.3.50.43 - Subvenções Sociais	20.000,00





15010000 - Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
3.3.90.14 - Diárias-Civil	5.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	15.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	28.000,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	28.000,00
3.3.90.32 - Material de Distrib.Gratuita	30.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
3.3.90.32 - Material de Distrib.Gratuita	25.000,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	25.000,00
3.3.90.36 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	5.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	20.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
4.4.50.42 - Auxílios	100.000,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	100.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	10.000,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	318.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	318.000,00

1236 - FUNDO MUN.DA IGUALDADE RACIAL

2250 - Ação de Promoção dos Direitos das Negros,Indig e Minorias	
3.1.90.04 - Contratação p/Tempo Determinado	5.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	15.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
3.3.90.32 - Material de Distrib.Gratuita	8.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
3.3.90.34 - Out.Desp.de Pess.Decor.Cto.de terceiros	15.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00





3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	24.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00

4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	7.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 74.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 74.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 2.282.756,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de dezembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FEIRA DE SANTANA





DECRETO Nº 13.752, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.209/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme detalhamento abaixo:

2025 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

2183 - Manutenção do Fundo do Meio Ambiente - FUNDEMA	
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	15.000,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	15.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	15.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	15.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

2025 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

2181 - Fiscalização Amb. no Munic.Comb.Ações Noc.ao Meio Ambiente	
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	3.757,00
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	3.757,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações	5.996,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.996,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	9.753,00
2183 - Manutenção do Fundo do Meio Ambiente - FUNDEMA	
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	5.247,00
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	5.247,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	5.247,00
TOTAL DA UNIDADE:	15.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	15.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de dezembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO Nº 13.753, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições com fundamento no artigo 94, inciso X da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os artigos 31 e 33 da Lei Municipal nº 4.158 de 05 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para o exercício 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD do exercício 2024, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1010 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2044 - Realização e apoio a eventos e festejos populares e comemorativos

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.3.90.34 - Out.Desp.de Pess.Decor.Cto.de terceiros	27.000,00	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		27.000,00
Total por Modalidade:	27.000,00	27.000,00
Total por Ação	27.000,00	27.000,00
Total por Unidade	27.000,00	27.000,00
Total Geral	27.000,00	27.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, a estrutura de Custos de Projeto e Atividade, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Esta decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de dezembro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

